

ATENÇÃO

COMUNICADO

RECADASTRAMENTO DOS PERMISSIONÁRIOS DA FEIRA DE ARTESANATO DA TORRE DE TV

COMUNICAMOS A TODOS OS PERMISSIONÁRIOS que compareçam à Administração Regional do Plano Piloto para prosseguimento de regularização da situação dos boxes, com base na legislação vigente sob pena de cassação do Termo de Permissão de Uso Não Qualificado ou de Autorização de Uso Provisório, conforme artigo 29 da Lei nº 6956/2021.

O atendimento dos permissionários será efetuado por Ala/Bloco nos dias e horários abaixo especificados, SEM POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ATENDIMENTO:

DIA: 27/07/2023

8hs às 11h30min – Permissionários da ALA “E”

13hs às 16h30min – Permissionários da ALA “F”

DIA: 31/07/2023

8hs às 11h30min – Permissionários da ALA “I”

13hs às 16h30min – Permissionários da ALA “J”

DIA: 02/08/2023

8hs às 11h30min – Permissionários da ALA “M”

13hs às 16h30min – Permissionários da ALA “N”

DIA: 04/08/2023

8hs às 11h30min – Permissionários da ALA “Q”

13hs às 16h30min – Permissionários da ALA “R”

DIA: 28/07/2023

8hs às 11h30min – Permissionários da ALA “G”;

13hs às 16h30min – Permissionários da ALA “H”.

DIA: 01/08/2023

8hs às 11h30min – Permissionários da ALA “K”;

13hs às 16h30min – Permissionários da ALA “L”.

DIA: 03/08/2023

8hs às 11h30min – Permissionários da ALA “O”;

13hs às 16h30min – Permissionários da ALA “P”.

A não manifestação ou cumprimento, ou mesmo o não comparecimento do permissionário junto à Administração Regional do Plano Piloto acarretará na inclusão do mobiliário público em listagem dos boxes para licitação pública.

O permissionário deverá apresentar **documentação completa e atualizada**, acompanhada dos formulários impressos e preenchidos (site: <https://www.planopiloto.df.gov.br/2020/11/13/permissionario-box-na-feira-da-torre-mercado-das-flores-ou-galeria-dos-estados/>):

- 1) Identificação pessoal (RG e CPF);
- 2) Comprovante de Residência (últimos 3 meses ou declaração);
- 3) Comprovante de quitação eleitoral;
- 4) Certidão negativa criminal expedida pelo cartório de distribuição do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;
- 5) Certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal
- 6) Certidão de regularidade com a Fazenda Distrital;
- 7) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- 8) Comprovante de ocupação de feira permanente há 2 (dois) anos no mínimo;
- 9) Declarações:
 - I – Requerimento de cadastro
 - II – Declaração de imposto de renda ou Declaração de Isento
 - III – Declaração de que não possui concessão, permissão ou autorização de uso de nenhuma outra área pública no Distrito Federal
 - IV – Declaração de não ser ocupante de cargo, emprego ou função pública
- 11) Procuração com documento de identidade (caso houver).

BASE LEGAL:

- Lei nº 6.956/2021 - Dispõe sobre a regularização, a organização e o funcionamento das feiras públicas e público-privadas no Distrito Federal:
“Artigo 19 Compete ao órgão responsável pela coordenação das administrações regionais:
...
Inciso V – realizar o recadastramento dos feirantes e dos espaços públicos utilizados, sempre que necessário;”.

JAQUELINE PÉREZ ORSI BOUGLEUX
Coordenadora de Desenvolvimento/RA-PP

TIAGO MONTE MOR
Diretor de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial